



REQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo de compra e contratação n°. 012/2024 – AMAI

Dispensa de Seleção N°. 006/2024

I – CONTRATANTE:

A Associação dos Municípios do Alto Irani - AMAI, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 83.678.086/0001-33, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 100, Centro, no município de Xanxerê/SC, Cep 89.820-000, por intermédio da Secretaria Executiva.

II – CONTRATADA:

Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM, associação privada, inscrita sob nº CNPJ Nº 08.940.383/0001-90, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, Bairro Canto, no município de Florianópolis/SC, Cep 88.075-010, neste ato representada por sua Presidente, Prefeita de Zortéa/SC, Rosane Antunes Pires Infeld, inscrita no CPF sob o nº 906.842.579-04.

III – OBJETO:

Capacitação com o tema: CONDUZAS VEDADAS E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL EM ANO DE ELEIÇÕES MUNICIPAIS, oferecendo informações objetivas e claras sobre os limites e o alcance das vedações impostas pela Lei Eleitoral aos agentes públicos em ano eleitoral. A partir de uma abordagem prática, o curso percorre as proibições (condutas vedadas previstas na lei) com fundamento na mais recente interpretação jurisprudencial



fixada pelas Cortes Eleitorais brasileiras (em especial, o Tribunal Superior Eleitoral e o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina).

A capacitação acontecerá no dia 06 de março de 2024 (quarta-feira), na sede da Câmara de Vereadores de Xaxim, com carga horária de 08 (oito) horas, compreendendo os seguintes horários: 08h30min às 17h00min.

O público alvo da capacitação são os Prefeitos e Prefeitas municipais, procuradores municipais e assessores jurídicos, controladores internos, Secretários Municipais da Administração e da Fazenda, Secretários Municipais de pastas cujas ações são diretamente impactadas pelas vedações legais (Assistência Social, Saúde, Educação, Agricultura e Desenvolvimento Econômico), assessores de comunicação, e servidores públicos em geral.

O cronograma da capacitação compreenderá os seguintes conteúdos:

- 1. Compliance e integridade eleitoral (interfaces entre condutas vedadas e atos de improbidade administrativa)*
- 2. Direito eleitoral sancionador: condutas vedadas e abuso de autoridade e poder político e econômico (cassação de mandatos por cometimento de ilícitos administrativos)*
- 3. Utilização de recursos públicos em campanhas eleitorais*
- 4. Restrição de contratação de pessoal e de políticas de RH*
- 5. Execução de programas sociais e instituição de benefícios fiscais em anos eleitorais*
- 6. Contratos administrativos, licitações e repasses de verbas de convênio*
- 7. Inaugurações de obras públicas*
- 8. Publicidade institucional (proibição de veiculação e limite de gastos)*
- 9. Ofensa a impessoalidade e reflexos eleitorais.*
- 10. Redes e mídias sociais da prefeitura e dos gestores públicos.*



IV – DO PALESTRANTE:

A EGEM, por meio de contratação própria, disponibilizará o seguinte profissional para ministrar o curso: Luiz Magno pinto Bastos Jr - Advogado especialista em Direito Administrativo, Constitucional e Eleitoral. Doutor e Mestre pela UFSC, com estágio pós-doutoral na Universidade de McGill (Canadá). Professor de Direito Eleitoral e Processual Constitucional na UNIVALI e na UFSC. Editor-chefe da Revista Resenha Eleitoral editada pelo Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina (TRE/SC). Membro Consultor da Comissão de Especialistas em Direito Eleitoral do Conselho Federal da OAB. Membro fundador da Academia Brasileira de Direito Eleitoral e Político (ABRADEP), da Academia Catarinense de Direito Eleitoral (ACADE) e Instituto de Direito Administrativo de Santa Catarina. Ex Presidente da Comissão de Direito Eleitoral da OAB/SC. Autor de artigos científicos publicados em revistas especializadas.

V - DO PREÇO:

O valor do curso será de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), cujo pagamento acontecerá da seguinte maneira: após a conclusão da capacitação, a empresa Contratada emitirá nota fiscal, constando nas observações os dados para transferência bancária, sendo que o pagamento ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da respectiva nota.

No valor acima mencionado, já se encontram incluídos todos os custos para a perfeita execução do contrato, tais como: mão de obra (pagamento ao docente); deslocamento, hospedagem e alimentação; despesas administrativas da Egem; incidências fiscais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias.

No entanto, a AMAI ficará responsável pelo traslado do docente do Município de Chapecó a Xanxerê e vice-versa.



VI - DA VIGÊNCIA E PRAZOS:

O contrato vigorará até o dia 20 de março de 2024.

VII – JUSTIFICATIVA:

A necessidade de qualificação dos servidores públicos dos municípios associados à AMAI é indispensável para o melhor desempenho de suas funções e para que seja prestado um serviço público de qualidade em prol dos municípios e respectivos cidadãos. É questão de suma importância com previsão legal e constitucional, notadamente em razão do princípio da eficiência.

Insta ressaltar que o fornecimento de cursos e capacitação da equipe interna e dos servidores públicos dos municípios Associados é uma das finalidades e propósitos estatutários da AMAI, conforme inteligência do artigo 5º, inciso I, alínea “h” do Estatuto, *in litteris*:

Art. 5º. Com fundamento no art. 114, § 3º, da Constituição do Estado de Santa Catarina, respeitada a autonomia dos Municípios, a Associação tem os seguintes objetivos e finalidades: I - ampliar e fortalecer a capacidade administrativa, econômica e social dos Municípios, visando:

(...)

*h) disponibilizar os meios necessários à realização de eventos, tais como seminários e congressos técnicos, **cursos e treinamentos aos funcionários e servidores da Associação e dos Municípios associados.***

Não se olvide que o ano de 2024 trata-se de ano eleitoral, sendo que os servidores públicos em geral, inclusive chefes do Poder Executivo, possuem inúmeros questionamentos e dúvidas sobre o que pode e não pode fazer, razão pela qual se justifica a contratação em comento.



No que tange à escolha do Contratado, insta recordar que no ano de 2023 a AMAI e a EGEM firmaram o Termo de Cooperação nº 001/2023, visando a mutua cooperação para viabilizar as capacitações dos servidores públicos municipais.

Nesse contexto, viabiliza-se a contratação do curso de condutas vedadas em ano eleitoral junto à EGEM, especialmente porque o Manual de Compras e Contratações da AMAI (resolução nº 004/2016) permite a dispensa o processo de seleção ampla e restrita quando se tratar de contratação com as demais associações (que é o caso da EGEM) e, inclusive, na contratação de pessoas jurídicas para ministrar cursos ou prestar serviços de capacitação, *in litteris*:

Art. 5º Ficam dispensadas de processo de ampla seleção e de seleção restrita as seguintes contratações, as quais deverão ser instruídas com as justificativas da dispensa do processo de seleção e do preço ajustado, admitida a convalidação posterior da contratação levada a efeito verbalmente:

(...)

V - na contratação com as demais associações representativas de municípios;

(...)

VIII - na contratação de pessoas físicas ou jurídicas para ministrar cursos ou prestar serviços de capacitação vinculados às atividades estatutárias da AMAI;

No que tange ao docente indicado pela EGEM para ministrar a capacitação, o mesmo detém conhecimento especializado no assunto, cujas qualificações podem ser descritas da seguinte maneira: Advogado especialista em Direito Administrativo, Constitucional e Eleitoral. Doutor e Mestre pela UFSC, com estágio pós-doutoral na Universidade de McGill (Canadá). Professor de Direito Eleitoral e Processual Constitucional na UNIVALI e na UFSC. Editor-chefe da Revista Resenha Eleitoral editada pelo Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina (TRE/SC). Membro Consultor da Comissão de Especialistas em Direito Eleitoral do Conselho Federal da OAB. Membro



fundador da Academia Brasileira de Direito Eleitoral e Político (ABRADEP), da Academia Catarinense de Direito Eleitoral (ACADE) e Instituto de Direito Administrativo de Santa Catarina. Ex Presidente da Comissão de Direito Eleitoral da OAB/SC. Autor de artigos científicos publicados em revistas especializadas.

Ainda, verifica-se que não há indícios de superfaturamento, levando em consideração que o mesmo curso foi realizado na Associação AMEOSC, sob o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por inscrição, com capacidade para 60 (sessenta) inscritos, o que totaliza a quantia de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), sendo que para a AMAI, o valor foi fixado em R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), independentemente da quantidade de inscritos.

Dessa forma, entendemos estar devidamente justificada a contratação do caso em tela.

Xanxerê (SC), 21 de fevereiro de 2024.

INGRID ALINE PIOVESAN
Secretária Executiva
Associação dos Municípios do Alto Irani - AMAI